

DIREITO:



Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)


Ano 2021

DIREITO:



Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)

 **Atena**
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremonesi

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Direito: uma autêntica e genuína ciência autônoma

Diagramação: Maria Alice Pinheiro
Correção: Flávia Roberta Barão
Indexação: Gabriel Motomu Teshima
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: uma autêntica e genuína ciência autônoma /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5983-544-7
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.447210110>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: UMA AUTÊNTICA E GENUÍNA CIÊNCIA AUTÔNOMA**, coletânea de quinze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas; estudos em criminologia e direito penal; além de estudos sobre justiça.

Estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas traz análises sobre direitos humanos, democracia, déficit democrático, constitucionalismo latino-americano, acesso à justiça, liberdade religiosa, livre concorrência, desigualdade, direitos sociais, políticas públicas, cota racial e mulheres.

Em estudos em criminologia e direito penal são verificadas contribuições que versam sobre culpabilidade, tribunal do júri, crime e sonegação fiscal.

No terceiro momento, estudos sobre justiça, temos leituras sobre acesso à justiça, cárcere e mediação judicial.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!


Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

DIREITOS HUMANOS COMO PEDRA ANGULAR DA DEMOCRACIA

Luis Guilherme Costa Berti

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101101>

CAPÍTULO 2..... 14

A DESPOLITIZAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA COMO GÊNESE DA PÓS-POLÍTICA: UMA ANÁLISE DA RACIONALIDADE NEOLIBERAL NO CONTEXTO DO DÉFICIT DEMOCRÁTICO EM MOUFFE


Letícia Bauman Novaes

Daniel Capecchi Nunes

Fernanda Fagundes Veloso Lana

Cynara Silde Mesquita Veloso

Gabriel Huguenin Costa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101102>

CAPÍTULO 3..... 26

CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: ORIGENS E DESDOBRAMENTOS

Alexandre Almeida Rocha

Paulo César de Lara


Lúcia Helena Borszcz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101103>

CAPÍTULO 4..... 43

UMA ANÁLISE DA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO ACESSO À JUSTIÇA DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS NO BRASIL

Davi José da Silva Campagnolli


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101104>

CAPÍTULO 5..... 61

LIBERDADE RELIGIOSA E DISCURSO DE ÓDIO: (RE) LEITURA NECESSÁRIA

Diego dos Reis Braga


Rafaella Marineli Lopes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101105>

CAPÍTULO 6..... 68

A VERTICALIZAÇÃO DA REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E A LIVRE CONCORRÊNCIA

Claudia Gattermann Perin Pollo


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101106>

CAPÍTULO 7..... 80

DESIGUALDADE: REALIDADE OU FICÇÃO? SÉRIE BRASILEIRA 3% A LUZ DA RACIONALIDADE EM MAX WEBER E DO DISCURSO RACIONAL EM JÜRGEN HABERMAS

Wellington Martins da Silva


Felipe Nadr El Rafihi

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101107>

CAPÍTULO 8..... 96

OS REFLEXOS DA JUDICIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Luis Fernando Corá Martins


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101108>

CAPÍTULO 9..... 107

CONSIDERAÇÕES SOBRE A COTA RACIAL PREVISTA NA LEI Nº 12.990/2014

Márcio Augusto Silva Conceição

Maurílio Casas Maia


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101109>

CAPÍTULO 10..... 120

OS SABERES DA FLORESTA VIRANDO FULIGEM: SERIAM AS PARTEIRAS BENANDANTI?

Maria Edinalva Sousa de Lima


Lílian Regina Furtado Braga

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011010>

CAPÍTULO 11..... 134

A CULPABILIDADE À LUZ DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Edson Mario Rosa Júnior


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011011>

CAPÍTULO 12..... 140

O TRIBUNAL DO JÚRI SOB A ÓTICA DO DIREITO COMPARADO

Andressa Rangel Dinallo


Samara Monayari Magalhães Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011012>

CAPÍTULO 13..... 157

A ILEGITIMIDADE DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO PAGAMENTO DO TRIBUTO NO CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL


Beatriz Ribeiro Lopes Barbon


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011013>

CAPÍTULO 14..... 170

A CATEGORIA “ACESSO À JUSTIÇA” NO CÁRCERE

Jiulia Estela Heling

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011014>

CAPÍTULO 15.....	179
O PERFIL DO MEDIADOR JUDICIAL PIAUIENSE: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL A PARTIR DO REPOSITÓRIO DE MEDIADORES JUDICIAIS DO CNJ	
Anne Heracléia de Brito e Silva	
Fabiana Ferreira dos Santos	
Rogério Monteles da Costa	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011015	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	192
ÍNDICE REMISSIVO.....	193

DESIGUALDADE: REALIDADE OU FICÇÃO? SÉRIE BRASILEIRA 3% A LUZ DA RACIONALIDADE EM MAX WEBER E DO DISCURSO RACIONAL EM JÜRGEN HABERMAS

Data de aceite: 21/09/2021

Wellington Martins da Silva

Universidade Federal Fluminense – UFF
Jaru – RO
<http://lattes.cnpq.br/5083526301392449>

Felipe Nadr El Rafihi

Universidade Federal Fluminense – UFF
Porto Velho – RO
<http://lattes.cnpq.br/8512480162465576>

RESUMO: Este artigo se propõe a analisar o seriado brasileiro “03%” (três por cento) a partir do conceito de racionalidade em Max Weber, bem como das proposições de Jurgen Habermas acerca do discurso racional. Esta série, que teve sua origem em um trabalho de conclusão de curso de alunos da Escola de Comunicações e Artes da USP e gravado posteriormente pela Netflix no ano de 2016, trata de uma sociedade distópica em que ideias como meritocracia, inteligência cognitiva e força física tornam-se requisitos para a realização de provas nas quais três em cada cem pessoas teriam a oportunidade de deixar uma sociedade hostil e sem recursos naturais para passar a viver com outros “merecedores” em uma ilha com tecnologia avançada e recursos em abundância. Os conceitos dos tipos de ação racional de Weber serão utilizados para a interpretação das ações dos personagens, assim como a forma e a noção de discurso racional habermasiano pode estar em jogo no seriado como uma alternativa de transformação

paradigmática dos contextos desiguais e injustos. Para tanto, o método científico utilizado será o dedutivo ao utilizar as teorias de Max Weber e de Jurgen Habermas na direção dos fatos inseridos no seriado 03%, utilizando o método monográfico como procedimento de análise cultural do grupo de personagens inseridos na série.

PALAVRAS - CHAVE: Desigualdade. Série 3%. Racionalidade. Discurso.

INEQUALITY: REALITY OR FICTION? BRAZILIAN SERIES 3% IN THE LIGHT OF RATIONALITY IN MAX WEBER AND RATIONAL DISCOURSE IN JÜRGEN HABERMAS

ABSTRACT: This article aims to analyze the Brazilian series “03%” (three percent) based on Max Weber’s concept of rationality, as well as Jurgen Habermas’ propositions about rational discourse. This series, which had its origins in a course conclusion work by students at the School of Communications and Arts at USP and later recorded by Netflix in 2016, deals with a dystopian society in which ideas such as meritocracy, cognitive intelligence and physical strength they become requirements for conducting tests in which three out of every hundred people would have the opportunity to leave a hostile society without natural resources to live with other “deserving ones” on an island with advanced technology and abundant resources. Weber’s concepts of types of rational action will be used to interpret the characters’ actions, as well as the form and notion of rational Habermasian discourse may be at play in the series as an alternative for the paradigmatic transformation of unequal and unfair contexts. Therefore, the

scientific method used will be the deductive one, using the theories of Max Weber and Jurgen Habermas in the direction of the facts inserted in the series 03%, using the monographic method as a procedure for cultural analysis of the group of characters included in the series. **KEYWORDS:** Inequality. 3% series. Rationality. Speech.

1 | INTRODUÇÃO

Promover correlação da ficção com a realidade se faz necessário para evidenciar problemáticas no contexto de sociedades cada vez mais complexas e a anamnese de temas como o sistema de meritocracia, desigualdade social e a racionalização humana (teórica e prática) fazem-se fundamentais frente aos desafios sociais atuais.

Dessa forma, nas telas, será apresentado o que se passa em um futuro distante onde muita coisa deu errado com a civilização humana, tendo como resultado a divisão da sociedade em dois lados: o lado de lá (Maralto) e o lado de cá (Continente). Divisão esta que é feita entre minoria dominante e maioria dominada, conectados por um processo que seleciona através de provas 3% dos inscritos para viverem no Maralto, essas provas testam limites psicológicos e físicos, evidenciando a mais pura crença na meritocracia e perpetuando a desigualdade social.

Assim, o objetivo deste artigo é trazer uma abordagem sobre a importância da racionalização e do discurso racional para modificação de realidades fáticas, dando destaque para falta de igualdade social. Para tanto, o método científico utilizado será o dedutivo ao utilizar as teorias de Max Weber e de Jurgen Habermas na direção dos fatos inseridos no seriado 03%, utilizando o método monográfico como procedimento de análise cultural do grupo de personagens inseridos na série.

Em um primeiro momento será analisado em uma maximização, por meio da série nacional “03%”, um mundo com uma dualidade social, onde existem aqueles que acreditam no “processo” e tem em seus fundadores (o casal fundador) a base de sua fé – RELIGIÃO –, existem também os “milicianos” integrantes do movimento denominado A CAUSA, que tem como objetivo destruir a ideia dominante de que somente 3% podem e merecem viver com riqueza de recursos, e, por fim, a classe DOMINANTE composta pela minoria.

Por conseguinte, será apontado o que Weber chamará de ação comunitária, que se refere a ação que é orientada pelo sentimento dos agentes de pertencerem a um todo. Ao passo que a ação societária, é orientada no sentido de um ajustamento de interesses racionalmente motivado.

Ademais, na visão weberiana, será apresentado que todos os grupos que tem interesses na ordem estamental reagem com especial violência precisamente contra as pretensões de aquisição exclusivamente econômica.

Ainda, Weber explicará que as proporções e direção da “racionalização” são, assim, medidas negativamente em termos do grau em que os elementos mágicos do pensamento

são deslocados, ou positivamente pelas proporções nas quais as ideias ganham coerência sistemática e consistência naturalística.

Dessa forma, o artigo tem a pretensão de correlacionar os ensinamentos de Weber com o contexto apresentado na série brasileira, e após, apresentar dentro da teoria de Habermas alguns aspectos relevantes que podem ser utilizados dentro da temática apresentada.

Nesse sentido, será evidenciado por Habermas que aquém da razão e da desrazão, a autenticidade da vontade popular atesta-se unicamente na execução plebiscitária da manifestação de vontade de uma multidão de populares, reunida num dado momento.

Ademais, será destacado por Habermas o poder que o consenso de determinada comunidade tem em relação a instrumentalizar suas decisões de forma livres e iguais e que todos devem decidir o mesmo para todos. Portanto, os direitos fundamentais surgem da ideia da institucionalização jurídica de tal processo de autolegislação democrática.

Além do mais, evidenciará que o agir comunicativo é uma forma de construção da opinião, fazendo dos discursos públicos ferramentas de aceitação racional com objetivo de consagrar interesses de todos.

Também, será destacado dentro da correlação entre teoria e a ficção apresentada como paradigma, segundo Habermas, que as ações comunicativas entre o lado de cá e o lado de lá, são alimentadas pelas tradições culturais e das ordens legítimas, bem como dependem da identidade dos indivíduos ali inseridos e socializados.

Por fim, analisar-se-á o discurso racional de Jurgern Habermas, levando em consideração a ação e vontade de uma maioria em determinado local e não apenas a uma minoria dominante, fazendo alusão ao seriado e trazendo a luz uma oportunidade de transformação paradigmática de desigualdade e de injustiças.

2 | SÉRIE 3%

Com a popularização dos serviços de streaming – transmissão de dados pela internet, principalmente áudios e vídeos – empresas já consolidadas no mercado passaram a investir em produções de conteúdos originais. A Netflix, por exemplo, investiu em uma produção brasileira que tem como título “3%”. Essa série teve origem com o TCC de alunos da Escola de Comunicações e Artes da USP que conseguiram filmar episódio piloto e, após muita divulgação, chamaram atenção da Netflix que colocou a primeira temporada disponível aos assinantes em 2016.¹

A produção é uma série de distopia² e ficção científica que se passa em um futuro distante onde muita coisa deu errado com a civilização humana, tendo como resultado a divisão da sociedade em dois lados: o lado de lá (Maralto) e o lado de cá (Continente).

1 <http://podpop.com.br/pedro-aguilera-criador-serie-3-por-cento-original-netflix/> acessado em 28/08/2020.

2 Ideia ou descrição de um país, de uma sociedade ou de uma realidade imaginários em que tudo está organizado de uma forma opressiva, assustadora ou totalitária, por oposição à utopia “distopia”, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2020, <https://dicionario.priberam.org/distopia> [consultado em 28-08-2020].

O Continente é um lugar desprovido de recursos naturais e tecnológicos, sua população vive na extrema miséria, enquanto o Maralto é uma ilha rica em recursos naturais e com tecnologia muito avançada. Nessa divisão, todas as pessoas que nascem são do Continente – no Maralto não há nascimentos, seus integrantes recebem medicação que resulta na esterilização, sendo incapazes de gerarem filhos, e o ingresso se dá apenas por merecimento – e crescem com a ideia de que ao completarem 20 anos de idade passarão por um processo de seleção onde somente 3% serão selecionados para viverem no Maralto.

O processo que seleciona 3% dos inscritos para viverem no Maralto é realizado por provas que testam limites psicológicos e físicos, evidenciando a mais pura crença na meritocracia. O contexto pós-apocalíptico retratado evidencia uma sociedade com mais de 100 anos vivendo essa realidade existente somente na ficção (é claro), onde a maioria das pessoas vivem com pouco ou quase nada e a minoria (3%) tem acesso aos recursos naturais e tecnológicos de forma abundante.

Dessa forma, naturalmente existem aqueles que acreditam no “processo” e tem em seus fundadores (o casal fundador) a base de sua fé – RELIGIÃO –, existe também os “milicianos” integrantes do movimento denominado A CAUSA, que tem como objetivo destruir a ideia dominante de que somente 3% podem e merecem viver com riqueza de recursos, e, por fim, a classe DOMINANTE composta pela minoria.

Com esse enredo, em poucos meses a produção brasileira se tornou a série de língua não-inglesa mais assistida na Netflix no ano de 2016³.

O desfecho da distopia foi disponibilizado em agosto de 2020, com a exibição da quarta temporada da série. No último capítulo (capítulo 7 – SOL), após integrantes da CAUSA conseguirem disparar um PEM (pulso eletromagnético) no Maralto e acabar com toda tecnologia lá existente, bem como danificar uma usina nuclear que ocasionou vazamento de radiação na ilha, todos os maraltenses tiveram que retornar para o Continente, gerando atrito entre as classes e iminente início de guerra.

A personagem Joana, interpretada pela atriz Vaneza Oliveira, uma das integrantes mais militantes do movimento A CAUSA, encontra uma cápsula que contém uma prova elaborada pelo casal fundador do Maralto que foi planejada para estabelecer se o “processo” é perfeito ou não. Nessa prova é analisado o raciocínio, estratégia, memória e principalmente a capacidade de colaborar, de se comprometer em favor do outro, onde deveriam participar líderes da Causa e líderes do Maralto – se o Maralto ganhasse seria provado que são superiores e se perdessem seria sinal de que o processo não é tão perfeito e deveria ter fim.

Foi realizada a referida prova, sendo definido que o ganhador poderia dizer o que aconteceria com o Continente e os perdedores deveriam se submeter sem discussão e sem violência. Assim, pouco antes de Joana ser vencedora, faz um pronunciado dizendo

³<https://www.terra.com.br/diversao/tv/com-boa-recepcao-no-exterior-serie-brasileira-3-chega-a-terceira-temporada,07bf92185bf52e793c0eef01f588c413e0vgx2u1.html> acessado em 28/08/2020.

que tem uma proposta para o Continente em caso de sua vitória, afirmando que:

Se eu ganhar todo mundo vai destruir as armas! E amanhã a gente vai subir ao prédio do processo, mas não vai ser para dizer quem é o melhor ou quem é o pior. Vai ser pra fazer a primeira assembleia geral! A primeira assembleia de um mundo unificado, onde todo mundo tem voz. Todo mundo vai poder falar! Se eu ganhar essa vai ser minha única ordem.

Em seguida, o líder do então Maralto assevera que se ele ganhar o Continente será dele e dos 3% que merecem, e que os inferiores deverão se curvar aos escolhidos do casal fundador ou eles vão morrer.

A série termina com todas as pessoas se dirigindo para o prédio onde era realizado o processo com finalidade de realizarem a primeira assembleia geral com oportunidade de fala para todos, com objetivo de definir como resolver os problemas em prol de toda a humanidade, sem diferença de classe.

Vale destacar um “pequeno” detalhe que ajuda ainda mais aqueles que assistem esse episódio (capítulo 7 – SOL) a refletirem sobre o tema da desigualdade e a necessidade de reduzi-la o máximo possível, que é a trilha sonora com a canção *Velha roupa colorida, de Belchior*. Nesse sentido, é possível analisar as ocorrências intertextuais (citações e referências) que contribuem para aqueles que assistem ao episódio na construção dos sentidos que o texto da canção proporciona.

Nessa conformidade, Tavares de Oliveira *et al apud* Costa afirma que “A canção é considerada um gênero híbrido, de caráter intersemiótico, porque, segundo Costa (2012), é o resultado da conjugação de dois tipos de linguagens: a materialidade verbal (o texto) e a materialidade musical (rítmica e melódica).”⁴

Com efeito, apresenta-se a referida canção com finalidade de melhor esclarecimento.

VELHA ROUPA COLORIDA

Você não sente, não vê

Mas eu não posso deixar de dizer, meu amigo

Que uma nova mudança em breve vai acontecer

O que há algum tempo era novo, jovem

Hoje é antigo

E precisamos todos rejuvenescer

Nunca mais teu pai falou: “She’s leaving home”

E meteu o pé na estrada “like a Rolling Stone”

Nunca mais você buscou sua menina

4 TAVARES de Oliveira, A., Fernandes de Sousa, M., & de Freitas Leite, F. (2017). **Marcas intertextuais na canção Velha roupa colorida, de Belchior**. *Revista Desenredo*, 13(3). <https://doi.org/10.5335/rdes.v13i3.7272> - pág. 629.

Para correr no seu carro, loucura, chiclete e som
Nunca mais você saiu à rua em grupo reunido
O dedo em V, cabelo ao vento
Amor e flor (que é do cartaz?)
No presente a mente, o corpo é diferente
E o passado é uma roupa que não nos serve mais
Você não sente, não vê
Mas eu não posso deixar de dizer, meu amigo
Que uma nova mudança em breve vai acontecer
O que há algum tempo era novo, jovem
Hoje é antigo
E precisamos todos rejuvenescer
Como Poe, poeta louco americano
Eu pergunto ao passarinho: “Blackbird, o que se faz?”
“Raven never raven never raven”
Blackbird me responde
Tudo já ficou pra trás
“Raven never raven never raven”
Assum-preto me responde
O passado nunca mais
Você não sente, não vê
Mas eu não posso deixar de dizer, meu amigo
Que uma nova mudança
Em breve vai acontecer
O que há algum tempo era novo, jovem
Hoje é antigo
E precisamos todos rejuvenescer
E precisamos rejuvenescer
(BELCHIOR, 1976).

Segundo Tavares de Oliveira *et al*, “A canção *Velha roupa colorida* foi lançada no álbum *Alucinação* em 1976, em um contexto de repressão e censura (sic) ao direito de livre

expressão, imposto pela Ditadura Militar”.⁵ Verifica-se que Belchior utiliza referências que remetem a elementos ou eventos, assim Tavares de Oliveira *et al* apresenta como exemplo: no verso “Amor e flor (que é do cartaz?)”, a primeira parte é referente a um movimento de contracultura, iniciado nos anos 1960, já a segunda parte alude a um texto efetivamente produzido, um cartaz, o que caracteriza a alusão intertextual. Durante o *Verão do amor*, foi organizado o primeiro grande festival de música regido pelos ideais da contracultura: o *Monterey Pop Festival*, idealizado por pessoas ligadas ao movimento *hippie*, na Califórnia.⁶

Ademais, Tavares de Oliveira *et al* explica que

Essa canção foi lançada em 1976, uma época marcada pela repressão da ditadura militar. O título, *Velha roupa colorida*, remete às roupas coloridas adotadas pelo movimento *hippie*, símbolo da liberdade, para, em seguida, dizer que essas roupas (o passado) já não servem, pois ficaram velhas diante do momento repressivo pelo qual o país e parte da América Latina estava passando.⁷

Outrossim, devido ao período de repressão, os artistas tinham que utilizar ferramentas textuais com finalidade de transmitir informação e sentimentos de luta, descontentamento e de mudanças em suas obras, objetivando união das pessoas contra o regime totalitário.

Isso é o que explica Tavares de Oliveira *et al* *apud* Kuroda e Santos, ao afirmar que *[...] o recurso mais utilizado como manifestação política e ideológica foi a música, pois seu caráter polissêmico e o seu jogo entre explícito e implícito enganava a elite militar; passando, pois, pelo crivo da censura (2014, p. 73).*⁸

Por certo, ao utilizar os versos:

[...] Que uma nova mudança
Em breve vai acontecer
O que há algum tempo era novo, jovem
Hoje é antigo
E precisamos todos rejuvenescer”,

retrata que o processo e toda a crença em que alguns poucos (3%) são melhores e devem ter acesso aos recursos naturais e tecnológicos, enquanto outros muitos (97%) devem viver na miséria, já é antigo e não deve mais continuar. Assim, nova mudança precisa acontecer para modificar o *status quo* e rejuvenescer.

Dessa maneira, a série 3% utiliza uma canção carregada de citações e referências para ilustrar o momento em que todos os cidadãos unidos marcham em direção ao prédio que era realizado o processo para realizarem a primeira assembleia geral onde todas pessoas terão direito de falar objetivando encontrar as melhores soluções para os problemas vivenciados por eles.

5 - *Ibid.*, p. 637.

6 - *Ibid.*, p. 641.

7 - *Ibid.*, p. 641.

8 - *Ibid.*, p. 642.

3 I RACIONALIDADE EM MAX WEBER

Na visão de Weber, a estrutura de toda ordem jurídica influi diretamente na distribuição do poder, econômico ou qualquer outro, dentro de sua respectiva comunidade. Dessa forma, muito frequentemente, a luta pelo poder também é condicionada pelas “honras” sociais que ele acarreta.⁹

Segundo Weber, existe uma forma com que são distribuídas as honras sociais, ao afirmar que

A forma pela qual as honras sociais são distribuídas numa comunidade, entre grupos típicos que participam nessa distribuição, pode ser chamada de “ordem social”. Ela e a ordem econômica estão, decerto, relacionadas da mesma forma com a “ordem jurídica”. Não são, porém, idênticas. A ordem social e, para nós, simplesmente a forma pela qual os bens e serviços econômicos são distribuídos e usados. A ordem social e, decerto, condicionada em alto grau pela ordem econômica, e por sua vez influi nela.¹⁰

Com efeito, Weber apresenta que “classes”, “estamentos” e “partidos” são fenômenos da distribuição de poder dentro de uma comunidade.¹¹ Nesse sentido, as condições de mercado de produtos ou mercado de trabalho, Weber assevera que se referem

[Esses pontos referem-se a “situação de classe”, que podemos expressar mais sucintamente como a oportunidade típica de uma oferta de bens, de condições de vida exteriores e experiências pessoais de vida, e na medida em que essa oportunidade é determinada pelo volume e tipo de poder, ou falta deles, de dispor de bens ou habilidades em benefício de renda de uma determinada ordem econômica. A palavra “classe” refere-se a qualquer grupo de pessoas que se encontrem na mesma situação de classe.]¹²

Nessa conformidade, a ordem social estabelecida no contexto da série brasileira 3% retrata as honorárias concedidas a minoria que tem acesso aos recursos do Maralto, enquanto que a grande maioria está inserida no estamento mais baixo daquela sociedade.

Ademais, Weber chama atenção para a ação comunitária, que se refere a ação que é orientada pelo sentimento dos agentes de pertencerem a um todo. Ao passo que a ação societária, é orientada no sentido de um ajustamento de interesses racionalmente motivado. O aparecimento de uma ação societária ou mesmo comunitária, partindo de uma situação comum de classe, não é de modo algum um fenômeno universal.¹³

Segundo Weber, o grau no qual a “ação comunitária” e possivelmente a “ação societária” surgem das “ações de massa” dos membros de uma classe depende de condições culturais gerais, especialmente as do tipo intelectual. À vista da condição intelectual, Weber afirma que também depende das proporções dos contrastes que já tenham surgido, estando

9 - WEBER, Max – **Ensaio de Sociologia**; Organização e Introdução: H.H. Gerth e C. Wright Mills Tradução: Waltensir Dutra; Revisão Técnica: Prof. Fernando Henrique Cardoso; 5ª edição. – São Paulo: LTC — Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 1982. p. 211

10 - Ibid., p. 212.

11 - Ibid., p. 212.

12 - Ibid., p. 212.

13 - Ibid., p. 215.

especialmente ligada a transparência das ligações entre as causas e as consequências da “situação de classe”. Ademais, assevera que

Por mais diferentes que as oportunidades de vida possam ser, esse fato, em si mesmo, segundo toda experiência, de forma alguma da origem a “ação de classe” (ação comunitária pelos membros de uma classe). O fato de ser condicionado e os resultados da situação de classe precisam ser claramente reconhecidos, pois somente então o contraste das oportunidades de vida poderá ser considerado não como um dado absoluto a ser aceito, mas como resultante: 1) da distribuição de propriedade existente, ou 2) da estrutura da ordem econômica concreta. Só então e que as pessoas podem reagir contra a estrutura de classes, não apenas através de atos de protesto intermitentes e irracionais, mas sob a forma de uma associação racional.¹⁴

Por certo, para que a maioria que sobrevive com a falta de recursos (Continente) e percebe a distribuição dos recursos existentes nas mãos dos poucos escolhidos (maraltenses) conseguir realizar manifestação com resultado para aumentar a igualdade, faz-se necessário, segundo Weber: ter intelecto; perceber o contraste social entre os 3% e o restante; entender a causa e as consequências que o “processo” traz na vida das pessoas; e, se associarem racionalmente em busca de estabelecer igualdade entre todos.

Ainda, de acordo com Weber, para todas as finalidades práticas, a estratificação estamental vai de mãos dadas com uma monopolização de bens ou oportunidades ideais e materiais, de um modo que chegamos a considerar como típico. Ademais, Weber afirma que os monopólios materiais proporcionam os motivos mais eficientes para a exclusividade de um estamento; embora em si mesmos eles raramente sejam suficientes, quase sempre exercem alguma influência.¹⁵

Com efeito, Weber explica que todos os grupos que tem interesses na ordem estamental reagem com especial violência precisamente contra as pretensões de aquisição exclusivamente econômica. Na maioria dos casos, o vigor da reação é proporcional a intensidade com que a ameaça é experimentada.¹⁶

Como forma de simplificar, Weber assevera que as “classes” se estratificam de acordo com suas relações com a produção e aquisição de bens; ao passo que os “estamentos” se estratificam de acordo com os princípios de seu consumo de bens, representado por “estilos de vida” especiais.¹⁷

De acordo com o que foi trabalhado na série brasileira, o povo do lado de lá (Maralto) criou um departamento militar para coibir qualquer forma de manifestação contra o processo de seleção meritocrática existente, utilizando de aparato militar para eliminar qualquer integrante do movimento denominado A CAUSA.

Ademais, Weber assevera que o lugar autêntico das “classes” é no contexto da ordem econômica, ao passo que os estamentos se colocam na ordem social, isto e,

14 - Ibid., p. 215.

15 - Ibid., p. 223.

16 - Ibid., p. 225.

17 - Ibid., p. 226.

dentro da esfera da distribuição de “honras”. Dessas esferas, as classes e os estamentos influenciam-se mutuamente à ordem jurídica, e são por sua vez influenciados por ela.¹⁸

Decerto, Weber faz uma separação entre classe – mais ligada a parte econômica – e os estamentos – local em que as pessoas inseridas estão na esfera de distribuição de honorárias –, assim os habitantes do lado de cá (Continente) fazem parte do estamento mais baixo, enquanto os maraltense na classe mais alta, porquanto seu poder econômico está relacionado ao acesso de todos os recursos naturais e tecnológicos existentes.

Segundo Weber, os partidos são possíveis apenas dentro de comunidades de algum modo socializadas, ou seja, que tem alguma ordem racional e um “quadro” de pessoas prontas a assegurá-la, pois os partidos visam precisamente a influenciar esse quadro, e, se possível, recrutá-lo entre os seus seguidores.[...] Seus meios de alcançar o poder podem ser variados, indo desde a violência pura e simples, de qualquer espécie, à cabala de votos através de meios grosseiros ou sutis: dinheiro, influência social, a força da argumentação, sugestão, embustes primários, e assim por diante, ate as táticas mais duras ou mais habilidosas de obstrução parlamentar.¹⁹

Refletindo sobre os ensinamentos de Weber e correlacionando com a distopia apresentada na série, os integrantes do Maralto dirigiam suas ações ao povo do continente influenciando a religião como meio de recrutar e inserir esperança das pessoas no “processo”, agindo as vezes com violência e as vezes de forma sutil.

Nesse sentido, Weber afirma que os partidos, que são sempre estruturas que lutam pelo domínio, muito frequentemente se organizam de um modo “autoritário” muito rigoroso. Entretanto, Weber chama atenção que isto não significa que os partidos sejam confinados pelas fronteiras de qualquer comunidade política. Pelo contrário, em todos os tempos ocorreu habitualmente que eles (mesmo quando visam ao uso da força militar em comum) ultrapassam as fronteiras da comunidade política.²⁰

No caso da estória apresentada pela produção tupiniquim, não existe possibilidade de ultrapassar as fronteiras do continente, porquanto o que restou da humanidade foi somente uma pequena comunidade, provavelmente no nordeste brasileiro e o povo do Maralto que vive em uma ilha próximo a costa brasileira.

De acordo com Weber, as proporções e direção da “racionalização” são, assim, medidas negativamente em termos do grau em que os elementos mágicos do pensamento são deslocados, ou positivamente pelas proporções nas quais as ideias ganham coerência sistemática e consistência naturalística.²¹

Assim, ao passo que o povo do Continente acredita na religião do “casal fundador” que somente 3 de 100 inscritos no processo possuem direitos de viver com todos os recursos a disposição e que os 97 restantes não, se caracteriza medidas negativas

18 - Ibid., p. 227.

19 - Ibid., p. 227.

20 - Ibid., p. 228

21 - Ibid., p. 68.

quanto a racionalização, pois os critérios mágicos em uma crença nessa divisão das pessoas afastam o racional. De outro lado, quando se afasta a magia e as ideias ganham coerência sistemática e consistência naturalística, o processo de racionalização é medido positivamente.

Outrossim, as ações menos racionais são exemplificadas por Weber em termos da busca de “fins absolutos”, fluindo de sentimentos afetivos ou dos elementos “tradicionais”.²²

Com efeito, Weber afirma que o destino de nossos tempos é caracterizado pela racionalização e intelectualização e, acima de tudo, pelo “desencantamento do mundo”.²³ Contudo, o mesmo autor também chama atenção para os riscos de viver em uma “gaiola de ferro”. Assim, afirma que

O puritano queria ser um profissional — nos devemos sê-lo. Pois a ascese, ao se transferir das celas dos mosteiros para a vida profissional, passou a dominar a moralidade intramundana e assim contribuiu [com sua parte] para edificar esse poderoso cosmos da ordem econômica moderna ligado aos pressupostos técnicos e econômicos da produção pela máquina, que hoje determina com pressão avassaladora o estilo de vida de todos os indivíduos que nascem dentro dessa engrenagem — não só dos economicamente ativos — e talvez continue a determinar até que cesse de queimar a última porção de combustível fóssil. Na opinião de Baxter, o cuidado com os bens exteriores devia pesar sobre os ombros de seu santo apenas “qual leve manto de que se pudesse despir a qualquer momento”. Quis o destino, porém, que o manto virasse uma rija crosta de aço (na celebre tradução de Parsons: iron cage = jaula de ferro).²⁴

Dessa maneira, a racionalização pode implicar na inserção das pessoas na denominada “gaiola de ferro” e, assim, o pensamento será moldado e restrito, bem como o comportamento humano será padronizado e limitado a uma “prisão”.

Ademais, a necessidade de uma interpretação ética do “significado” da distribuição das fortunas entre os homens aumentou com a crescente racionalidade das concepções do mundo.²⁵ Portanto, segundo Weber, por meio da racionalização as concepções de mundo foram alteradas fazendo com que a teodiceia do sofrimento encontrasse dificuldades, sofrendo as consequências da inserção da humanidade em uma prisão de ferro do pensamento e comportamento.

Nesse sentido, a sociedade retratada no seriado utilizado aqui como paradigma destroem a gaiola de ferro na qual ficaram presos por mais de 100 anos e tem a oportunidade de criar pensamentos e comportamentos, oportunizando a todos escolherem como viverão a partir dessa liberdade.

22 - Ibid., p. 75.

23 - Ibid., p. 182.

24 - WEBER, Max – **A ética protestante e o “espírito” do capitalismo**; tradução José Marcos Mariani de Macedo; revisão técnica, edição de texto, apresentação, glossário, correspondência vocabular e índice remissivo Antônio Flávio Pierucci. — São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 165

25 - Ibid., p. 318.

4 I DISCURSO RACIONAL EM JÜRGER HABERMAS

Para Habermas (2002), é certo que a democracia só pode ser exercida como uma práxis comunitária.²⁶

Nesse sentido, Habermas (2002) afirma que aquém da razão e da desrazão, a autenticidade da vontade popular atesta-se unicamente na execução plebiscitária da manifestação de vontade de uma multidão de populares, reunida num dado momento.²⁷

No contexto da obra brasileira em análise (série 3%), e segundo Habermas, bem antes de ter razão ou não, a vontade da população do Continente deve ser validada pela manifestação antecipada da vontade de seus integrantes. Ou seja, independente da razão, o principal é a expressão da vontade dos habitantes em determinado momento.

Segundo Habermas (2002), a regra da maioria apenas operacionaliza a consonância das manifestações individuais de vontade — “todos querem o mesmo”. Essa convergência traz à consciência o *a priori* substancial de uma forma coletiva de vida nacional.²⁸

Com efeito, na medida em que os participantes decidem em comum fazer uso de seu direito primitivo de “viver sob leis públicas reguladoras da liberdade”, eles constituem uma associação de jurisconsortes livres e iguais.²⁹

Dessa forma, Habermas (2002) chama atenção para o poder que o consenso de determinada comunidade tem em relação a instrumentalizar suas decisões de forma livres e iguais.

Ademais, segundo a fórmula rousseauiana, Habermas (2002) afirma que todos devem decidir o mesmo para todos. Portanto, os direitos fundamentais *surgem* da ideia da institucionalização jurídica de tal processo de autolegislação democrática.³⁰

Nessa conformidade, Habermas (2002), ao asseverar sobre a formação de opinião e da vontade, afirma que

A formação da opinião e da vontade política não se realiza apenas na forma dos compromissos, mas também segundo o modelo dos discursos públicos, que visam a aceitabilidade racional das regras, à luz de interesses generalizados, de orientações de valor compartilhadas e de princípios fundamentados. Desse modo, esse conceito não-instrumental de política apoia-se no conceito da pessoa que age comunicativamente.³¹

Ainda, Habermas (2002) ao analisar a obra de John Rawls, assevera que

Uma teoria da justiça de John Rawls marca uma cesura na história mais recente da filosofia prática. Com essa obra, Rawls reabilitou as questões morais reprimidas durante muito tempo e apresentou-as como objeto de pesquisas científicas sérias. Kant formulara a questão fundamental da moral

26 - HABERMAS, Jürgen – **A inclusão do outro – estudos de teoria política**; Tradução: George Sperber; Paulo Astor Soethe [UFPR]; 5ª edição. – São Paulo: Loyola, 2002. p. 154

27 - Ibid., p. 155.

28 - Ibid., p. 155.

29 - Ibid., p. 156.

30 - Ibid., p. 156.

31 - Ibid., p. 158.

de tal forma que ela podia encontrar uma resposta racional: em casos de conflito, devemos fazer aquilo que é igualmente bom para todas as pessoas.³²

Com efeito, para Habermas o agir comunicativo é uma forma de construção da opinião, fazendo dos discursos públicos ferramentas de aceitação racional com objetivo de consagrar interesses de todos.

Habermas (2002) afirma que seria cabível dizer que o predicado “racional” refere-se ao cumprimento de um anseio de validação atendido por via discursiva. Por analogia a um programa de verdade não-semântico, purificado de noções de correspondência, poderíamos entender “racional” como um predicado para a validade de enunciados normativos.³³

Nesse sentido, Habermas (2002) *apud* Rawls assevera que o que nos resta então, como filhos deste mundo, é um ato de fé na razão — o ato de “uma fé racional na exequibilidade de um estado constitucional justo”.³⁴

Dessa maneira, Habermas (1997) afirma que as ordens sociais somente tem sua vigência longa se forem legítimas.

A isso corresponde a interpretação de Max Weber, segundo a qual as ordens sociais somente podem obter durabilidade enquanto ordens legítimas. A “validade de uma ordem deve significar mais do que uma simples regularidade determinada pelo costume ou pelos interesses envolvidos por um agir social”, uma vez que o “costume” se apoia numa familiaridade rude, quase mecânica, ao passo que o “agir ordenado legitimamente” exige a orientação consciente por um acordo suposto como legítimo [...]³⁵

Outrossim, Habermas (1997) sobre a racionalização de Weber, afirma que Weber persegue a racionalização do direito sob o duplo ponto de vista da configuração generalizadora e sistematizadora dos programas e caminhos do direito, e da modificação das bases cognitivas de sua validade.³⁶

De outro lado, Habermas (1997) afirma que

O mundo da vida configura-se como uma rede ramificada de ações comunicativas que se difundem em espaços sociais e épocas históricas; e as ações comunicativas, não somente se alimentam das fontes das tradições culturais e das ordens legítimas, como também dependem das identidades de indivíduos socializados.

No paradigma apresentado neste artigo, tanto o Continente quanto o Maralto fazem parte do mundo da vida. Assim, as ações comunicativas existentes entre eles são realizadas dentro do espaço social em que vivem. Segundo Habermas, essas ações comunicativas entre o lado de cá e o lado de lá, são alimentadas pelas tradições culturais e das ordens legítimas, bem como dependem da identidade dos indivíduos ali inseridos e socializados.

32 - *Ibid.*, p. 61.

33 - *Ibid.*, p. 79.

34 - *Ibid.*, p. 80/81.

35 - HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia entre facticidade e validade**; Volume I; *Tradução: Flávio Beno Siebeneichler*. – Rio de Janeiro – RJ: Tempo Brasileiro, 1997. p. 96.

36 - *Ibid.*, p. 99.

Nessa conformidade, Habermas (1997) ao discorrer sobre liberdade comunicativa assevera que

Liberdade comunicativa só existe entre atores que desejam entender-se entre si sobre algo num enfoque performativo e que contam com tomadas de posição perante pretensões de validade reciprocamente levantadas. Essa característica peculiar da liberdade comunicativa, que depende sempre de uma relação intersubjetiva, explica por que ela se liga a obrigações ilocucionárias. Para alguém poder tomar uma posição, dizendo “sim” ou “não”, e preciso que o outro esteja disposto a fundamentar, caso se tome necessário, uma pretensão levantada através de atos de fala. [...] São respectivamente os mesmos argumentos que tem uma força racionalmente motivadora.³⁷

Assim, segundo Habermas referente a liberdade comunicativa, apresenta-se como exemplo o momento em que todos os cidadãos unidos marcharam em direção ao prédio que era realizado o processo para realizarem a primeira assembleia geral onde todas pessoas teriam direito de falar objetivando encontrar as melhores soluções para os problemas vivenciados por eles.

Nesse sentido, Habermas (1997) assevera que a proposta de uma interpretação dos direitos fundamentais a luz da teoria do discurso deve servir para esclarecer o nexó interno entre direitos humanos e soberania do povo, como também solucionar o paradoxo da legitimidade que surge da legalidade.³⁸

Ademais, afirma que de acordo com o princípio do discurso, podem pretender validade as normas que poderiam encontrar o assentimento de todos os potencialmente atingidos, na medida em que estes participam de discursos racionais.³⁹

Outrossim, Habermas (1997) ao chamar atenção para a forma da linguagem, explica que

O código do direito não deixa outra escolha; os direitos de comunicação e de participação tem que ser formulados numa linguagem que permite aos sujeitos autônomos do direito escolher se e como vão fazer uso deles. Compete aos destinatários decidir se eles, enquanto autores, vão empregar sua vontade livre, se vão passar por uma mudança de perspectivas que os faça sair do círculo dos próprios interesses e passar para o entendimento sobre normas capazes de receber o assentimento geral, se vão ou não fazer um uso público de sua liberdade comunicativa.⁴⁰

Portanto, a distopia e ficção científica apresentada pela série brasileira 3% abordou como tema central o problema da desigualdade em um cenário pós-apocalíptico, que precisou atravessar mais de 100 anos com a maioria da população (97%) vivendo em escassez de recursos, para poderem – com o assentimento de todos – participar da primeira assembleia geral com direito de fala para todos os participantes presentes.

Assim, ao realizarem a referida assembleia participando com discursos racionais,

37 - Ibid., p. 156.

38 - Ibid., p. 160.

39 - Ibid., p. 164.

40 - Ibid., p. 167.

poderão decidir de forma livre as alternativas para resolverem seus problemas e, unidos, estabelecerem a direção que trilhará a humanidade.

5 | CONCLUSÕES

Neste artigo, utilizando como análise a distopia e ficção científica apresentada pela série brasileira 3%, transmitida pela Netflix em quatro temporadas, que abordou o tema central sobre desigualdade social, foi apresentada reflexões sobre a teoria da racionalização de Max Weber, bem como apresentou-se também reflexões sobre a teoria do discurso racional e agir comunicativo de Jürgen Habermas.

Demonstrou-se, que foi necessário a humanidade atravessar mais de 100 anos com a maioria da população (97%) vivendo em escassez de recursos, para poderem – com o assentimento de todos – participar da primeira assembleia geral com direito de fala para todos os participantes presentes.

Dessa maneira, ao realizarem a referida assembleia participando com discursos racionais, poderão decidir de forma livre as alternativas para resolverem seus problemas e, unidos, estabelecerem a direção que trilhará a humanidade. Em outras palavras, a racionalização e o discurso racional, como ferramentas de mudança da realidade fática, na série 3%, foram capazes de mudar a ordem social e abrir caminho para eliminar as desigualdades sociais.

Vale acrescentar, que os exemplos apresentados com base na série 3% servem como farol para auxiliar a humanidade sobre os caminhos que devem ser percorridos com finalidade de alcançar o maior grau de igualdade entre os povos. Portanto, em que pese ser tratado na série a desigualdade como ficção, não deixa de ser uma lamentável realidade presente na humanidade.

REFERÊNCIAS

HABERMAS, Jürgen – **A inclusão do outro – estudos de teoria política**; Tradução: George Sperber; Paulo Astor Soethe [UFPR]; 5ª edição. – São Paulo: Loyola, 2002.

—— **Direito e Democracia entre facticidade e validade**; Volume I; Tradução: Flavio Beno Siebeneichler. – Rio de Janeiro – RJ: Tempo Brasileiro, 1997.

TAVARES de Oliveira, A., Fernandes de Sousa, M., & de Freitas Leite, F. (2017). **Marcas intertextuais na canção Velha roupa colorida, de Belchior**. *Revista Desenredo*, 13(3). <https://doi.org/10.5335/rdes.v13i3.7272>.

TRÊS POR CENTO (3%). Criação: AGUILERA, Pedro. Formato: Série. Gênero: Ficção Científica Distopia; Temporadas: 4; NETFLIX. Disponível em <https://www.netflix.com/br/>. acessado em 28/08/2020.

WEBER, Max – **Ensaio de Sociologia**; Organização e Introdução: H.H. Gerth e C. Wright Mills
Tradução: Waltensir Dutra; Revisão Técnica: Prof. Fernando Henrique Cardoso; 5ª edição. – São
Paulo: LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 1982.

—— **A ética protestante e o “espírito” do capitalismo**; tradução José Marcos Mariani de Macedo;
revisão técnica, edição de texto, apresentação, glossário, correspondência vocabular e índice remissivo
Antônio Flávio Pierucci. — São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acesso à Justiça 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 102, 105, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178

C

Cárcere 170, 171, 175, 176

Ciência 24, 42, 58, 125, 134, 138

Constitucionalismo Latino-Americano 26, 27, 31, 32, 39, 40, 41, 42

Cota Racial 107, 108, 111, 113

Crime 55, 72, 134, 135, 137, 138, 143, 145, 147, 148, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169

Criminologia 134, 135, 137, 138, 139

Culpabilidade 134, 135, 136, 137, 138

D

Déficit Democrático 14, 16, 18, 23

Democracia 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 40, 41, 61, 63, 64, 67, 91, 92, 94, 103, 141, 150, 153, 155, 178

Desigualdade 34, 80, 81, 82, 84, 93, 94, 97, 100, 117, 138

Direito 10, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 26, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 118, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 188, 189, 190, 191, 192

Direito Constitucional 26, 42, 46, 57, 58, 59, 60, 61, 69, 155, 192

Direito Penal 138, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169

Direitos Humanos 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 32, 36, 38, 41, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 93, 100, 102, 106, 172, 173, 174, 178, 192

Direitos Sociais 4, 36, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 159

J

Justiça 6, 8, 16, 23, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 71, 79, 91, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 106, 110, 118, 138, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 155, 159, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 189, 190

L

Liberdade Religiosa 61, 62, 63, 65, 66

Livre Concorrência 68, 69, 71, 73, 76, 77, 79, 160

M

Mediação Judicial 179, 180, 182, 189, 190

Mulheres 3, 11, 52, 56, 109, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 183, 188, 189

P

Políticas Públicas 46, 50, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 112, 117, 120, 123, 129, 130, 192

S


Sonegação Fiscal 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169


T

Tribunal do Júri 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156


DIREITO:

Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 


www.facebook.com/atenaeditora.com.br 


 **Atena**
Editora


Ano 2021


DIREITO:

Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora
Ano 2021